



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

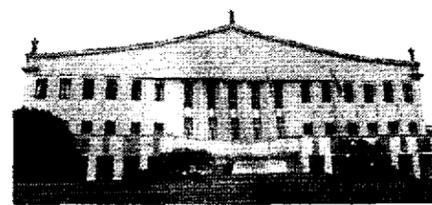
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 110 • Número 39 • São Paulo, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2000

DECRETOS

DECRETO Nº 44.724, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000

Identifica função de chefia específica da carreira de Carcereiro a ser retribuída mediante Gratificação "pro labore" e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da Gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988 e alterações posteriores, fica caracterizada como específica da carreira de Carcereiro a função constante do Anexo, que faz parte integrante deste decreto, destinada à unidade policial da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o inciso VIII, do artigo 1º do Decreto nº 28.973, de 4 de outubro de 1988, alterado pelos artigos 3º do Decreto nº 41.175, de 24 de setembro de 1996 e do Decreto nº 42.257, de 24 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO:

a) 27 (vinte e sete) de Chefe de Equipe destinadas:
1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
2. 1 (uma) a cada uma das Cadeias Públicas de: Barueri, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Francisco Morato, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Suzano, totalizando 13 (treze);

3. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de: Arujá, Embú, Franco da Rocha, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Poá, São Caetano do Sul e Vargem Grande Paulista, totalizando 10 (dez);

4. 1 (uma) a cada uma das Cadeias Públicas da Divisão Carcerária, totalizando 3 (três);

b) 16 (dezesesseis) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1. 4 (quatro) à Cadeia Pública de Santo André;

2. 4 (quatro) a cada uma das Cadeias Públicas da Divisão Carcerária, totalizando 12 (doze);"

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2000

MÁRIO COVAS
Marco Vinício Petrelluzzi
Secretário da Segurança Pública
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de fevereiro de 2000.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 44.724, de 24 de fevereiro de 2000

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Delegacia de Polícia do Município de Ferraz de Vasconcelos	Equipe Técnica	1

DECRETO Nº 44.650, DE 7 DE JANEIRO DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados na Vila Boaçaiva e no Jardim Vista Linda, Distrito de Pirituba, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Retificação do D.O. de 8-1-2000

Artigo 1º -

II - Propriedade nº 1.751/29, onde se lê: 16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, leia-se: 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

DECRETO Nº 44.653, DE 11 DE JANEIRO DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Parque Cerejeiras, Distrito de Jardim Ângela, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Retificação do D.O. de 12-1-2000

Artigo 1º -

Onde se lê: caracterizado no desenho SABESP TETT-4.457/98, leia-se: caracterizado no desenho SABESP TSTT-4.453-98.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 24-2-2000

Dispensando Antonio Carlos Furlan Gimenes, RG 3.583.132, da função de membro titular da Comissão de Eletrificação Rural do Estado de São Paulo - Ceresp, na qualidade de representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Designando, com fundamento no art. 4º do Dec. 41.187-96, Rejane Cecília Ramos, RG 4.435.996, para integrar, como membro titular e na qualidade de representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a Comissão de Eletrificação Rural do Estado de São Paulo - Ceresp, em substituição a Antonio Carlos Furlan Gimenes.

Dispensando Manoel Ângelo Silva, RG 771.950, da função de membro do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran-SP, como representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo - Setpesp.

Nomeando, com fundamento no § 1º do art. 6º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran-SP, aprovado pelo Dec. 52.419-70, combinado com os §§ 1º e 3º do art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), Geraldo de Faria Lemos Pinheiro, RG 588.908, para integrar, como membro e por um mandato de 2 anos, o aludido Conselho, na qualidade de representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo - Setpesp, em substituição a Manoel Ângelo Silva.

Nomeando, nos termos do art. 6º, combinado com o art. 24 do Dec. 33.395-91, em recondução e a partir de 7-12-99, Antonio Marcos de Aguirra Masola, RG 3.000.991, para integrar, como membro e para um mandato de 4 anos, o Colegiado do Conselho Estadual de Telecomunicações - Coetel.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 24-2-2000

No processo PGE-1.194-99 c/ ap. DGP-2.552-89-SSP, Vols. I a VIII + Req. de 24-8-98 + GS-5.753-89, Pte. 5, em que são interessados Carlos Eduardo Vasconcelos e Outros: "À vista da instrução dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 130-2000, da AJG, conheço do pedido de reconsideração interposto por José Ribeiro, RG 8.064.509, ex-Carcereiro do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, quanto ao mérito, indeferi-lo, diante da ausência de respaldo legal, mantido o ato impugnado por seus próprios fundamentos."

No Req. de 14-2-2000 (PB-1653-2000), em que Silvia Maria Briguenti Ramalho requer readmissão: "À vista do entendimento consubstanciado no despacho normativo publicado no D.O. de 14-3-90, indefiro o pedido formulado pela interessada, por falta de amparo legal."

No processo SE-3.613-97, sobre designação de membro, em recondução: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretaria da Educação e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a designação, em recondução, de Maria do Socorro Ramos de Carvalho, RG 11.450.146, Professor Educação Básica II para, na qualidade de membro, continuar integrando a Primeira Comissão Processante Permanente da Secretaria da Educação, a contar de 23-1-2000."

No processo PGE-1.682-99, sobre anistia nos termos do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e Legislação Complementar e Dec. Estadual 42.789-98: "Diante dos elementos que instruem os autos, à vista do Relatório conclusivo oferecido pela Comissão Especial criada pelo Dec. 42.789-98, e destacada a manifestação do Procurador Geral do Estado, indefiro, em relação aos abaixo mencionados, o reconhecimento da anistia a que se refere o art. 8º, §§ 1º e 5º, do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias da Constituição Federal, por não atenderem os pressupostos legais:

Jamil Jesus de Faria, RG 7.775.646-0; Pedro Luiz Batista, RG 12.145.984; Moacir Cângani, RG 13.916.022; Laurivete Soares da Costa, RG 14.566.436."

No processo PGE-2.038-99, sobre anistia nos termos do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e Legislação Complementar e Dec. Estadual 42.789-98: "Diante dos elementos que instruem os autos, à vista do Relatório conclusivo oferecido pela Comissão Especial criada pelo Dec. 42.789-98, e destacada a manifestação do Procurador Geral do Estado, declaro, em relação a Voltaire Ribeiro da Cunha, RG 257.508-M.Aer., o reconhecimento da anistia a que se refere o art. 8º, §§ 1º e 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal."

Nos processos 24.684-79 + 35.792-80 - ambos SPS + SAMSP-1.394-98, sobre benefícios da Lei 1.890-78: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se as manifestações da Consultoria Jurídica e da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhidas pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, e com fundamento na Lei 1.890-78, e alterações posteriores, defiro os pedidos de pensão especial, formulados pelas adiante relacionadas, com fulcro no inc. II do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de 1989:

Durvalina Vasconcellos de Carvalho, RG 939.897; Leny Pessoa de Alvarenga Santos, RG 2.766.795; Virginia da Silva, RG 12.868.686-8."

Nos processos 1.115-95 + 202-96 - ambos SCFBES + SAMSP-398-99, sobre benefícios da Lei 1.890-78: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se as manifestações da Consultoria Jurídica e da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhidas pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento na Lei 1.890-78 e alterações posteriores, e no inc. II do art. 57 do ADCT da Constituição Estadual, indefiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas:

Elizabeth Trigueiro de Araújo, RG 30.753.884, por falta de amparo legal;

Cecília Mayer de Paula, RG 28.243.857-9, por falta de cumprimento dos requisitos legais;

Isabel Gomes Damasceno, RG 6.236.862, por falta de amparo legal."

Retificação do D.O. de 24-2-2000

No despacho do Governador, de 23-2-2000, no processo DGP-11.652-91-SSP e outros, em que são interessados Jandira de Menezes Crepaldi e Outros, sobre pagamento de férias não usufruídas, leia-se: autorizo.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital 1-2000 - Condeca/SP - Convocação

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca/SP, em cumprimento às disposições previstas no art. 5º, X, da Lei 8.074-92, torna pública a realização da Assembléia Geral Anual de Prestação de Contas

SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	6
Segurança Pública	6
Administração Penitenciária	8
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	12
Saúde	15
Energia	22
Transportes	22
Cultura	23
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	23
Esportes e Turismo	23
Habituação	24
Meio Ambiente	24
Procuradoria Geral do Estado	24
Transportes Metropolitanos	25
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	26
Universidade de São Paulo	26
Universidade Estadual de Campinas	26
Universidade Estadual Paulista	26
Ministério Público	27
Editais	34
Mídia Eletrônica	36
Concursos	39
Diários dos Municípios	44
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL COMUNICADO

CALÇADOS FABRICADOS EM PENITENCIÁRIA TÊM DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNAP - Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel", à vista do Decreto nº 44.398/99, comunica aos órgãos públicos da administração direta e indireta que sua fábrica instalada na Penitenciária "José Augusto Cesar Salgado", Tremembé/SP, tem capacidade de produção para até 10 mil pares/mês de calçados de segurança (coturnos, botinas com ou sem biqueira de aço), e a fábrica da Penitenciária "Edgard Magalhães Noronha", também de Tremembé/SP, tem capacidade de produção para até 40 mil pares/mês de solado de PU.

Comunica, aditivamente, que as compras devem ser realizadas com processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e do Artigo 1º do referido Decreto Estadual.

Informações, propostas e encomendas com Walmir Rocha, diretor de Produção da FUNAP, pelo telefone (0XX11) 3150-1025/6.